



natura

Manual para Participação na Assembleia Geral Extraordinária

Data: 31 de outubro de 2025

Horário: 11h00

Formato: Exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings

Natura Cosméticos S.A.

Índice

1.CONVITE	2
2. PROCEDIMENTOS E PRAZOS	3
2.1. Acionista Presente de Modo Digital – Cadastro Prévio Obrigatório	3
2.1.1. Instruções de Utilização e Acesso da Plataforma Digital para a Participação de Modo Digital	5
2.1.2. Acionista Representado por Procurador	6
2.2. Participação por meio do Boletim de Voto a Distância	6
2.2.1 Envio do Boletim de forma digital, por meio da Plataforma Digital “Ten Meetings”	7
2.2.2. Exercício de voto a distância por meio de envio do Boletim em formato digital	9
2.2.3. Exercício do direito de voto a distância por meio do Boletim enviado por prestadores de serviço	9
3. Edital de Convocação	10
4. Informações sobre as Matérias Objeto de Deliberação	14

1. CONVITE

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

Prezado Acionista,

A Natura Cosméticos S.A. ("Companhia" ou "Natura") convida V. Sa. para participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 11h00 do dia 31 de outubro de 2025 ("AGE" ou "Assembleia"), de modo exclusivamente digital, sem possibilidade de participação presencial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, item I, e artigo 28, parágrafos 2º e 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio da Plataforma Digital Ten Meetings <https://assembleia.ten.com.br/007243331>. Os acionistas também podem participar enviando o boletim de voto a distância, seguindo as instruções fornecidas neste Manual para Participação na Assembleia Geral ("Manual").

Os assuntos a serem deliberados na AGE estão listados na pauta do edital de convocação ("Edital de Convocação"), conforme o item 3 deste Manual.

A participação dos acionistas na Assembleia é de grande importância. Nos termos da regulamentação aplicável, a Companhia disponibilizou, por meio da rede mundial de computadores, as informações e documentos previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e na Resolução CVM 81.

Sinta-se convidado a examinar a Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGE na página de Relações com Investidores da Natura (<https://ri.natura.com.br>), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, com participação por meio do sistema eletrônico da Ten Meetings, sem a possibilidade de participação presencial. Para fins do artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM 81, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital para promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, sendo a prática já adotada pela companhia em suas últimas assembleias.

A Diretoria de Relações com Investidores de Natura coloca-se à disposição dos acionistas para prestar esclarecimentos através dos seguintes canais:

<https://ri.natura.com.br/>
ri@natura.net

Silvia Lopes Vilas Boas Magalhães

Diretora Financeira e de Relações com Investidores

2. PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Para a instalação da Assembleia em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A. Caso não seja atingido o quórum necessário para a instalação da Assembleia, será publicado novo Edital de Convocação anunciando a nova data para a realização, que, então, poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

As deliberações da ordem do dia da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Os acionistas, ou seus procuradores devidamente constituídos, participarão exclusivamente de modo digital, por meio da plataforma da Ten Meetings, sem possibilidade de participação presencial. Os acionistas também poderão votar por meio do envio do boletim de voto a distância ("Boletim"), conforme previsto na Resolução CVM 81.

2.1. Acionista Presente de Modo Digital – Cadastro prévio obrigatório

Nos termos do artigo 28, § 2º da Resolução CVM 81, os acionistas terão a opção de (i) simplesmente participar da Assembleia, tenham ou não enviado o Boletim; ou (ii) de participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital. Os acionistas ou procuradores/representantes que desejarem participar da Assembleia usando a plataforma online Ten Meetings deverão acessar o seguinte site: <https://assembleia.ten.com.br/007243331>, preencher o cadastro e enviar todos os documentos necessários por meio do site para se qualificar para participar e/ou votar na Assembleia.

O procurador/representante deve registrar-se com seus dados no endereço eletrônico fornecido. Após o cadastro, ele deverá usar o mesmo link para especificar cada Acionista que representará e anexar todos os documentos necessários listados abaixo. Posteriormente, o procurador receberá e-mails individuais sobre o status de qualificação de cada acionista registrado e, se necessário, serão solicitados detalhes adicionais dos documentos. Um procurador que represente vários acionistas só terá permissão para votar na Assembleia para os acionistas cuja qualificação tenha sido verificada pela Companhia. Todo o processo deve ser concluído até 2 (dois) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até **29 de outubro de 2025**.

Os seguintes documentos devem ser enviados pelos acionistas e/ou seus procuradores/representantes por meio da plataforma digital:

A) acionistas pessoas físicas:

(i) documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular;

B) acionistas pessoas jurídicas:

(i) última consolidação do estatuto ou do contrato social;

(ii) documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um diretor eleito em ata); e

(iii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou Procurador;

C) acionistas que sejam fundos de investimento:

(i) último regulamento consolidado do fundo;

(ii) estatuto ou contrato social do seu administrador;

(iii) documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um direito eleito em ata); e

(iv) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos, desde que sejam lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

Os acionistas que não enviarem as informações necessárias por meio da plataforma online Ten Meetings, de acordo com este Manual, até **29 de outubro de 2025**, não poderão participar da AGE de modo digital.

Após a verificação bem-sucedida dos documentos de procuração enviados de acordo com os termos e após a confirmação da qualificação pela Companhia, os detalhes e as instruções para acessar a plataforma on-line serão enviados por e-mail para cada acionista (ou seu procurador/representante nomeado, conforme aplicável) que concluiu o processo de registro.

A comunicação incluirá as credenciais de login para acesso individual à plataforma da Assembleia. Um procurador que represente múltiplos acionistas somente estará habilitado a votar por aqueles acionistas cujo registro tenha sido devidamente preenchido. O acesso às informações será enviado exclusivamente para o endereço de e-mail informado no processo de registro.

2.1.1. Instruções de Utilização e Acesso da Plataforma Digital para a Participação de Modo Digital

Caso um acionista (ou o respectivo procurador/representante, conforme aplicável) que tenha se registrado adequadamente por meio do sistema eletrônico não receba o e-mail com as instruções para participação, o participante deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia até as 18h00 (horário de São Paulo) do dia **29 de outubro de 2025**, por meio do e-mail ri@natura.net.

Para acessar a plataforma online da Ten Meetings, o acionista ou seu procurador precisará ter acesso a um computador com câmera e áudio habilitados e acesso à internet com banda larga mínima de 1mb. O acesso deve ser feito preferencialmente pelo navegador Google Chrome. O navegador Safari do IOS não é compatível com a plataforma. Recomenda-se também que o acionista desconecte qualquer VPN e certifique-se de que a câmera não esteja em uso antes de acessar a plataforma. A plataforma on-line permite que o participante acesse o áudio e o vídeo da AGE, bem como participe por meio do microfone e da câmera do computador.

O acesso ao sistema eletrônico da AGE será limitado aos acionistas (ou seus respectivos procuradores/representantes, conforme aplicável) que concluírem o registro até **29 de outubro de 2025** e fizerem login na plataforma on-line antes do início dos procedimentos.

Na data da Assembleia, o link para acessar a plataforma on-line estará disponível 30 (trinta) minutos antes do horário de início. Os acionistas poderão registrar sua presença por meio do sistema eletrônico acessando o link fornecido, seguindo as instruções aqui indicadas.

A Companhia recomenda que os participantes se familiarizem antecipadamente com a plataforma on-line e verifiquem a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a plataforma. No dia da AGE,

recomenda-se que os acionistas acessem a plataforma on-line com a devida antecedência.

As informações de login e senha são pessoais e intransferíveis. O acesso à Assembleia será feito exclusivamente por meio da plataforma eletrônica e será restrito aos acionistas ou respectivos procuradores/representantes que tenham se cadastrado previamente nos termos deste Manual.

Na data da AGE, será considerado presente na AGE o acionista devidamente registrado que registrar sua presença digitalmente por meio da plataforma online da Ten Meetings, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81.

Os participantes são individualmente responsáveis por garantir a compatibilidade de seus equipamentos com a plataforma on-line. A Companhia não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conectividade enfrentados pelos acionistas ou outras situações fora do controle da Companhia, tais como conexão instável à internet ou incompatibilidade da plataforma com o equipamento do acionista. A AGE será gravada, nos termos do artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução CVM 81.

2.1.2. Acionista Representado por Procurador

O acionista poderá ser representado na AGE por procurador, constituído há menos de 1 (um) ano e na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

As procurações, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A., somente podem ser concedidas àqueles que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- I. ser acionista ou administrador da Companhia;
- II. ser advogado; ou
- III. ser uma instituição financeira.

Para os acionistas que forem pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o procurador atender aos requisitos indicados acima.

O procurador que representar mais de um acionista deverá anexar a documentação de representação necessária para a qualificação de cada acionista a ser representado por ele na AGE, conforme indicado acima.

Os procuradores que não registrarem e enviarem tempestivamente todos os documentos exigidos de acordo com este Manual até **29 de outubro de 2025**, não poderão participar da AGE por meio da plataforma on-line da Assembleia, de acordo com o artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81.

2.2. Participação por meio do Boletim de Voto a Distância:

Os acionistas também poderão exercer seu voto na Assembleia por meio do envio do Boletim, conforme previsto na Resolução CVM 81. O envio do voto será formalizado por meio do Boletim, conforme versões disponibilizadas pela Companhia em sua página de Relações com Investidores (<https://ri.natura.com.br>), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) ou por meio dos respectivos agentes de custódia dos acionistas.

No Boletim deverão ser preenchidos os seguintes dados: (i) nome ou denominação social completa; e (ii) o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (“CNPJ/MF”) ou de pessoa física (“CPF”). O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório.

Qualquer acionista que opte por enviar um Boletim poderá, a seu critério: (i) preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Digital “Ten Meetings”, conforme o item 2.2.1 abaixo; (ii) preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, em meio digital; (iii) caso o acionista tenha suas ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Central Depositária”), transmitir suas instruções de voto a seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária; ou (iv) caso o acionista não tenha ações depositadas na Central Depositária, transmitir suas instruções de voto à instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, a Itaú Corretora de Valores S.A. (CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64) (“Agente Escriturador”).

Para que o Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGE (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista (ou por seu representante legal, conforme o caso); e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo.

O prazo para recebimento do Boletim enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até **27 de outubro de 2025 (inclusive)**. O Boletim recebido após tal data será desconsiderado.

2.2.1 Envio do Boletim de forma digital, por meio da Plataforma Digital “Ten Meetings”

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia deverá realizar o preenchimento e

transmissão do Boletim por meio digital pela Plataforma Digital “Ten Meetings”. Para tanto, os acionistas deverão acessar o endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/007243331> e preencher, em até 4 dias antes da data da AGE, ou seja, até **27 de outubro de 2025**, inclusive, os dados de cadastro para AGE da Companhia. Após a conclusão do cadastro, e neste mesmo prazo (i.e. até **27 de outubro de 2025**, inclusive), os acionistas deverão preencher digitalmente os campos do Boletim, com as opções de voto para a AGE, e realizar a confirmação dos votos, anexando os documentos previstos abaixo, conforme aplicáveis:

(a) acionistas pessoas físicas: documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular;

(b) acionistas pessoas jurídicas:

- última consolidação do estatuto ou do contrato social;
- documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um diretor eleito em ata); e
- documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou Procurador;

(b) acionistas que sejam fundos de investimento:

- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador;
- documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um direito eleito em ata); e
- documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos, desde que estejam

lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada completa, nos termos descritos acima, com até 4 dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, ou seja, até **27 de outubro de 2025 (inclusive)**. O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados.

2.2.2. Exercício do direito de voto a distância por meio do Boletim em formato digital:

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia em formato digital, deverá encaminhar a via digitalizada do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado, anexando os documentos previstos no item 2.2.1 acima de forma digital exclusivamente ao endereço eletrônico ri@natura.net (Assunto: Boletim de Voto a Distância AGE 2025).

O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da AGE, caso a Companhia receba a documentação digitalizada completa, com até 4 dias de antecedência em relação à data de realização da AGE, ou seja, até **27 de outubro de 2025 (inclusive)**. O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados.

Após o recebimento do Boletim e demais documentações exigidas de forma digital, a Companhia informará ao acionista, no prazo de 3 dias do recebimento do Boletim, se a documentação recebida é suficiente para que o voto do acionista seja considerado válido ou se há necessidade de retificação ou novo envio do Boletim ou dos documentos comprobatórios, descrevendo os procedimentos e prazos necessários para a regularização do voto a distância.

Em qualquer hipótese, o Acionista somente poderá retificar ou reenviar o Boletim e os documentos que o acompanham até o dia **27 de outubro de 2025 (inclusive)**. O Boletim e/ou os documentos que o acompanham recebidos após tal data serão desconsiderados.

2.2.3. Exercício do direito de voto a distância por meio do Boletim enviado por prestadores de serviços:

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária que optar por exercer seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária. Caso suas ações não

estejam depositadas na Central Depositária, as instruções de voto deverão ser enviadas para o Agente Escriturador. Em todos os casos, deverão ser observadas as regras e prazos por esses determinados. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com seus custodiantes, com o Agente Escriturador ou com a Central Depositária, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

O acionista deve transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia, para o Agente Escriturador ou para a Central Depositária até **27 de outubro de 2025 (inclusive)**. Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia ou instruções de voto recebidas pela Central Depositária e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pelo Agente Escriturador para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriturador deve prevalecer. Da mesma forma, se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pela Central Depositária para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária deve prevalecer.

* * *

3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

NATURA COSMÉTICOS S.A.

CNPJ/MF nº 71.673.990/0001-77

NIRE 35.300.143.183

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da **NATURA COSMÉTICOS S.A.** ("Companhia"), por meio de seu Presidente, Sr. Fábio Colletti Barbosa, convida os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem na assembleia geral extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, às 11h00 do dia 31 de outubro de 2025 ("Assembleia" ou "AGE"), de modo exclusivamente digital, com participação por meio da plataforma online Ten Meetings e com a possibilidade de envio de boletim de voto a distância ("Boletim"), a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- (1) a aprovação dos seguintes atos e documentos relativos à incorporação da Avon Industrial Ltda. ("Avon Industrial" ou "Incorporada") pela

Companhia: (i) o “*Protocolo e Justificação de Incorporação da Avon Industrial Ltda. pela Natura Cosméticos S.A.*”, celebrado em 9 de outubro de 2025, entre as administrações da Companhia e da Avon Industrial, o qual consubstancia as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da Incorporação (conforme abaixo definido) (“Protocolo e Justificação”); (ii) a ratificação da nomeação e da contratação da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.928.567/0001-11, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº 011609/O-8, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Chucri Zaidan, nº 1.240, 4º ao 12º andares, CEP 04711-130 (“Empresa Avaliadora”), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Avon Industrial, a ser incorporado pela Companhia (“Laudo de Avaliação”); (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a incorporação da Avon Industrial pela Companhia, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação (“Incorporação”), com a consequente extinção da Incorporada; e (v) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação e à extinção da Incorporada; e

- (2) a atualização do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o capital social consignado na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 1 de julho de 2025, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais:

O Manual para Participação na Assembleia (“Manual”) e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, localizada na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.natura.com.br/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

De acordo com as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a Companhia realizará a AGE de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, sem a possibilidade de participação presencial.

Para fins do artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital para promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos, sendo a prática já adotada pela companhia em suas últimas assembleias.

Como a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, a participação dos acionistas somente poderá ocorrer por meio de: (i) Boletim; ou (ii) plataforma online. Os acionistas detentores de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia poderão participar da AGE por si, por seus representantes legais ou por seus procuradores, desde que suas ações estejam registradas em seu nome na instituição financeira depositária responsável pelos serviços de ações escriturais da Companhia (agente escriturador), a saber, Itaú Corretora de Valores S.A. (CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64) ("Itaú Corretora"), conforme previsto no artigo 126 da Lei das S.A.

Nos termos da Resolução CVM 81, serão considerados presentes à Assembleia os acionistas ou seus representantes que registrarem sua presença na plataforma online, ou cujo Boletim tenha sido considerado válido pela Companhia.

Em cumprimento com o artigo 5º da Resolução CVM 81, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A., combinado com o artigo 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações ordinárias, solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

Boletim de Voto a Distância

Caso o acionista opte pelo exercício do direito de voto por meio do Boletim disponibilizado pela Companhia nos termos da Resolução CVM 81, o acionista poderá, a seu critério: **(1)** caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária"), transmitir suas instruções de voto a seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária; **(2)** caso não tenha ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária, transmitir suas instruções de voto ao Agente Escriturador; ou **(3)** enviar o Boletim diretamente à Companhia de forma digital ou pela plataforma online "Ten Meetings", conforme orientações e prazos constantes do Manual.

Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto à distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Resolução CVM 81,

bem como as orientações e prazos constantes do Manual e do Boletim divulgados pela Companhia.

O prazo para recebimento do Boletim enviado diretamente à Companhia, digitalmente ou pela plataforma online “Ten Meetings”, ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até **27 de outubro de 2025 (inclusive)**. O Boletim recebido após tal data será desconsiderado.

Participação de modo digital

Os acionistas poderão participar de forma digital da Assembleia, por meio da plataforma online da Ten Meetings, conforme o Manual e a Proposta da Administração. De acordo com o artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, os acionistas terão a opção de:

- (i) simplesmente participar da AGE, tenham ou não enviado o Boletim; ou
- (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

Os acionistas ou procuradores/representantes que desejarem participar da AGE usando o sistema eletrônico Ten Meetings devem visitar o seguinte site <https://assembleia.ten.com.br/007243331>, preencher o registro e enviar todos os documentos necessários por meio do site para qualificação para participar e/ou votar na AGE. Esse processo deve ser concluído pelo menos 2 (dois) dias antes da data da AGE, ou seja, **até 29 de outubro de 2025**.

Para fins de cadastro, os Acionistas devem enviar à Companhia, **até 29 de outubro de 2025**, os seguintes documentos:

- (i) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto;
- (ii) acionistas que sejam pessoas jurídicas: última consolidação do estatuto ou do contrato social e documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um direito eleito em ata) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (iii) acionistas que sejam fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador e documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um direito eleito em ata) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

FÁBIO COLLETTI BARBOSA

Presidente do Conselho de Administração

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS MATÉRIAS OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Para obter informações sobre as matérias objeto de deliberação na Assembleia, consulte a Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGE disponibilizados pela Companhia na sua página de Relações com Investidores (<https://ri.natura.com.br>), na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.
